DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1622** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.254/2025

De 03 de dezembro de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior *Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.*

"Dispõe sobre a declaração de ofício da prescrição de débitos tributários não levados à execução e prescritos até a data de 31/12/2018, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Em razão da observância do princípio da eficiência administrativa posto no art. 37 da Constituição Federal e das disposições legais relativas à prescrição tributária, art. 174 e art. 156, V, do Código Tributário Nacional, fica declarado, de ofício, a prescrição dos débitos tributários municipais atingidos pela prescrição até a data de 31.12.2018, desde que não tenham sido levados à execução fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

_____

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, **ADJUDICA** o objeto à licitante classificada em segunda lugar: CENTER FISIO LTDA., pelo valor global de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 048/2025.

A empresa acima mencionada fica convocada para assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Gália, 03 de dezembro de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior

Prefeito

.....